PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.
Cruz das Almas – Bahia

RESOLUÇÃO N° 37/2026

"Institui a "Frente Parlamentar em Defesa das Entidades Sem Fins Lucrativos e Organizações Não Governamentais (ONGs)", no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Almas/BA e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cruz das Almas BA, a Frente Parlamentar em Defesa das Entidades Sem Fins Lucrativos e Organizações Não Governamentais (ONGs) no âmbito do Município de Cruz das Almas Ba.

§1° A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e reunirá parlamentares comprometidos com o fortalecimento do terceiro setor.

§2° A Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término da legislatura, ou antes, caso perca o objeto.

Art. 2° - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cruz das Almas Ba e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 3º - A Frente poderá atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades civis e organizações representativas do terceiro setor.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes e deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, debates, encontros, estudos, visitas de campo, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2026.

Euricles Miguel dos Santos Neto

Presidente da Câmara

Raimundo Fiúza da Conceição

1º Secretário

Projeto de Resolução N 42/2026 de autoria do Vereador Fábio de Jesus Alves.